
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 4 – DE 16 DE MAIO DE 1962.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a contrair com estabelecimentos bancários oficiais ou particulares de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada, nos termos dos artigos 84 da Constituição Política do Estado, e 68 da Lei Orgânica dos Municípios, a contrair empréstimos com estabelecimentos bancários oficiais ou particulares do interior do país nunca superior a duzentos milhões de cruzeiros(Cr\$ 200.000.000,00), com juros normais, prazo e garantias que julgue convenientes aos interesses do Município.

Art. 2º. O empréstimo referido no artigo anterior deverá obedecer rigorosamente o disposto na Resolução nº 4, de 25 do corrente ano, da Câmara Municipal de Belém, publicada no Diário do Município de Belém, em 27 de abril do ano em curso.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de maio de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOE Nº 19.852, DE 25/05/1962.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.